LEI Nº 22, DE 19 DE JUNHO DE 1951.

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL DE Cr$ 150.000,00 PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO CONCERTO E CUSTEIO DOS EXISTENTES

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um credito especial de Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para atender as despesas com a aquisição de um caminhão novo e concertos de um caminhão existentes, bem como o custeio dos mesmos, no corrente exercício.

Art. 2º. Para financiar o credito ora aberto, a Prefeitura utilizará qualquer um dos recursos do art. 11, §1º, do decreto-lei federal nº 2416, de 14 de julho de 1940.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 19 de junho de 1951, 62º DA REPÚBLICA

Plácido de Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Seleaslias E. Santos
SECRETÁRIO